

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Número do Processo - SEI
202500005005324

1. Trata-se de procedimento visando contratação de Aquisição de equipamentos para a escola da Polícia Penal do Estado de Goiás, bem como tablets para todas as suas Unidades, Gerências e Coordenadorias da PPGO. Com recursos oriundos do Tesouro Estadual, através da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, com valor total estimado em R\$ 347.105,46 (R\$ Trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).
2. Em atenção a solicitação de Parecer Técnico de Análise de Proposta (181921), essa Gerência de Tecnologia traz os seguintes pontos em relação a aceitar o equipamento ou a motivação pela qual será negado:
- 2.1. De saída, nota-se que a 58.605.848 HAILAN PEREIRA DA CUNHA, inscrita no CNPJ n.º 58.605.848/0001-24, foi a vencedora preliminarmente, dos itens 05 e 07, razão pela qual enviou sua proposta e documentação da empresa (181666).
- 2.1.1. Nesse aspecto, no que diz respeito ao item 05 , verifica-se que atende todas as exigências mínimas requisitadas no Termo de Referência (164056) e Edital dessa licitação (164563).
- 2.1.2. Por outro lado, em relação ao item 07, nota-se que o mesmo não atende o Termo de Referência (164056) e Edital dessa licitação (164563), tendo em vista que o item não possui a conexão para cabo RCA, ou seja, não há a entrada no aparelho ofertado para esse tipo de conexão, assim, não atendendo os requisitos mínimos.
- 2.2. No mais, é relatado que as empresas detentoras das melhores ofertas para os itens remanescentes não apresentaram propostas atualizadas, tampouco informaram marca/modelo em suas propostas originais, sendo assim sua eliminação tácita.
- 2.3. Infere-se, portanto, que a 58.605.848 HAILAN PEREIRA DA CUNHA, inscrita no CNPJ n.º 58.605.848/0001-24foi a única que atendeu todos os requisitos em relação ao item 05, porém não longrou êxito em relação ao item 07, conforme o Termo de Referência (164056) e o Edital (164563) deste pregão eletrônico, e, as demais, não demonstraram de forma clara, marcas/modelo, dos itens que estavam oferecendo.
3. Dito isso, encaminhem-se os autos para o devido prosseguimento processual, tendo como objetivo a sua continuidade.

TIAGO MARCELINO REIS
Gerente de Tecnologia
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA